

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário R\$	Valor Total Diárias R\$	Ajuda de Custo R\$	Total R\$
Liana Peixoto Brandão Bandeira	Secretária de Governança	4	600,00	2.400,00	300,00	2.700,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de agosto de 2026.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 613/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso V, alínea 'a', do art. 6º da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 19065/2026-3, bem como na Resolução Administrativa nº 09/2022-TC; **RESOLVE** conceder diárias, ajuda de custo e passagens aéreas para os trechos Fortaleza/CE – Goiânia/GO – Fortaleza/CE, ao servidor desta Corte abaixo identificado, a fim de participar do projeto piloto do Marco de Medição de Desempenho e Impacto dos Tribunais de Contas (MMDI-TC), no período de 28/09/2026 a 01/10/2026, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário R\$	Valor Total Diárias R\$	Ajuda de Custo R\$	Total R\$
Marcel Oliveira Albuquerque	Secretário de Controle Externo	5	600,00	3.000,00	300,00	3.300,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de agosto de 2026.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA 614/2026

Aprova o Manual de Redação e Organização Textual, versão 2026, para os documentos elaborados no âmbito da Secretaria de Controle Externo (SECEX) do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a competência da Secretaria de Controle Externo – SECEX para propor normas e padrões relativos ao controle externo, bem como manuais e procedimentos referentes às atividades e processos de trabalho da área, nos termos do art. 141, incisos IV e V, da Resolução Administrativa nº 08/2019;

CONSIDERANDO que a fase de instrução no processo de controle externo somente se encerra nas unidades técnicas competentes com a remessa dos autos conclusos ao Relator para apreciação ou julgamento, nos termos do art. 1º, §3º, inciso I, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – LOTCE e do art. 211, inciso I, do Regimento Interno do TCE/CE – RITCE, sendo as manifestações técnicas essenciais às decisões do Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e aprimorar os relatórios produzidos pelas unidades técnicas vinculadas à SECEX, cujas análises e conclusões devem ser apresentadas com clareza, concisão e fundamentação, utilizando linguagem de fácil compreensão por todas as partes interessadas;

CONSIDERANDO que a definição de diretrizes de redação e organização textual para a elaboração de documentos técnicos de controle externo, no âmbito da instrução processual, aprimora os referenciais para fins de definição de metas de produtividade e monitoramento do Plano de Ação da SECEX, possibilita dimensionamento mais preciso da capacidade operacional e contribui com o planejamento, a condução de prioridades e a melhoria da qualidade dos processos de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e aprimorar a redação institucional nos processos de fiscalização, em consonância com a Política Nacional de Linguagem Simples, instituída pela Lei Federal nº 15.263, de 14 de novembro de 2025, e com a Política Estadual de Linguagem Simples do Estado do Ceará, instituída pela Lei nº 18.246, de 1º de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução TCE/CE nº 09/2025, que recomenda a adoção da linguagem simples no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a exemplo de relatórios técnicos, pareceres, decisões, normativos, atos administrativos e comunicações em geral;

CONSIDERANDO que a linguagem simples é uma técnica de comunicação que visa tornar as informações públicas mais acessíveis, inclusivas e compreensíveis à população e se baseia em um conjunto de diretrizes e etapas aplicadas para uma comunicação pública mais planejada, clara e de fácil compreensão;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Ceará aderiu às Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP Níveis 1 e 2, nos termos da Resolução Administrativa TCE/CE nº 04/2018, e à NBASP Nível 3, conforme a Resolução Administrativa TCE/CE nº 11/2020;

CONSIDERANDO os princípios orientadores da NBASP 12 relacionados à redação e à comunicação escrita dos trabalhos e relatórios de fiscalização desenvolvidos pela SECEX, que visam refletir o valor e o benefício da sua atuação para a sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual de Redação e Organização Textual, versão 2026, para os documentos elaborados no âmbito da Secretaria de Controle Externo (SECEX) do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), disponível no endereço eletrônico deste Tribunal, localizado na aba Comunicação – Publicações Institucionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 13, de 14 de janeiro de 2021.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de agosto de 2026.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 615/2026

Estabelece os padrões técnicos e aprova as informações a serem encaminhadas sob a forma de dados estruturados e padronizados (XML) relativos às Prestações de Contas de Gestão Municipais (PCS) e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a competência deste Tribunal para expedir atos e instruções normativas sobre matéria de suas atribuições, visando ao pleno desempenho do controle externo, conforme o art. 3º de sua Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa TCE-CE nº 01/2025 exige o envio de informações sobre os atos de gestão em formato PDF pesquisável (OCR) e autoriza o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, mediante Portaria da Presidência, a estabelecer o encaminhamento de informações específicas em dados estruturados e padronizados (XML), conforme o art. 35 da referida norma;

CONSIDERANDO que o envio das informações em dados estruturados, consoante o §2º do art. 35 da IN nº 01/2025, objetiva “facilitar a recepção, o processamento, a análise e a fiscalização das informações pelo Tribunal de Contas, por meio de seus sistemas informatizados”;

CONSIDERANDO que foi realizada consulta pública aos jurisdicionados, tendo sido recebidas manifestações, críticas e sugestões que contribuíram para adequar e ajustar os termos desta Portaria e seus anexos.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria estabelece os padrões técnicos e aprova as informações a serem encaminhadas sob a forma de dados estruturados e padronizados relativos às Prestações de Contas de Gestão Municipais (PCS), em conformidade com o art. 35 da Instrução Normativa TCE-CE nº 01/2025.

§ 1º O envio das informações de que trata o *caput* deste artigo dar-se-á, obrigatoriamente, em formato XML, cujas especificações, regras de validação e estruturas de dados encontram-se definidos nos Anexos I e II desta Portaria, disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tce.ce.gov.br/municipios/econtas>

§ 2º A utilização dos referidos *templates* constitui condição obrigatória para a conformidade técnica exigida na transmissão das informações estruturadas ao sistema deste Tribunal.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se: